



Processo nº 134.073/03

CONTRATO Nº 2005/046.2

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO CELEBRADO ENTRE A CÂMARA DOS DEPUTADOS E A ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA., PARA FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DO SISTEMA DE CLIMATIZAÇÃO DO CENTRO DE DOCUMENTAÇÃO E INFORMAÇÃO – CEDI – DA CÂMARA DOS DEPUTADOS.

Aos trinta dias do mês de abril de dois mil e sete, a CÂMARA DOS DEPUTADOS, situada na Praça dos Três Poderes, nesta Capital, inscrita no CNPJ sob o nº 00.530.352/0001-59, daqui por diante denominada CONTRATANTE, e neste ato representada por seu Diretor-Geral, o senhor SÉRGIO SAMPAIO CONTREIRAS DE ALMEIDA, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília-DF, e a ENTHERM ENGENHARIA DE SISTEMAS TERMOMECÂNICOS LTDA., situada no SAAN Qd. 03, Lote 1000, Brasília - DF, inscrita no CNPJ sob o nº 00.681.882/0001-06, daqui por diante denominada CONTRATADA, e neste ato representada por seu Sócio-Diretor, o senhor FRANCISCO AIRTON DE ANDRADE, brasileiro, casado, residente e domiciliado em Brasília - DF, perante as testemunhas que este subscrevem, acordam em celebrar o presente Contrato, em conformidade com o processo em referência, com as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 21/06/93, daqui por diante denominada simplesmente LEI, no Regulamento dos Procedimentos Licitatórios da Câmara dos Deputados, aprovado pelo Ato da Mesa nº 80, de 07/06/01, publicado no D.O.U. de 05/07/01, doravante denominado simplesmente REGULAMENTO, e com o Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04 e seus Anexos, observadas as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

O presente aditivo decorre da necessidade de alteração do cronograma de execução do objeto contratual, com consequente prorrogação da vigência contratual até 31/07/2008, sem ônus adicionais para a Câmara dos Deputados.



A referida prorrogação encontra amparo no artigo 57, parágrafo primeiro, inciso III, da LEI, c/c o artigo 105, parágrafo primeiro, inciso III, do REGULAMENTO.

O presente contrato, com sua numeração alterada para 2005/046.1, passa a vigorar com sua redação modificada nas seguintes cláusulas:

".....

### **CLÁUSULA QUINTA - DOS PRAZOS**

O prazo para execução de cada etapa dos serviços deverá obedecer ao Cronograma Físico-Financeiro constante do Anexo nº 06 ao Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04, contados os prazos a partir da data de assinatura deste Contrato, com as alterações constantes do Anexo Único a este Contrato.

Parágrafo único – O órgão fiscalizador emitirá o Termo de Recebimento Definitivo, em caso de inexistência de pendências, em até 30 (trinta) dias corridos, a contar da conclusão de todos os serviços.

.....

### **CLÁUSULA NONA - DA GARANTIA**

Para segurança do cumprimento de suas obrigações, a CONTRATADA prestou garantia de R\$ 14.549,89 (quatorze mil, quinhentos e quarenta e nove reais e oitenta e nove centavos), correspondente a 3% (três por cento) do valor total do contrato, de acordo com o artigo 56 da LEI, c/c o artigo 93 do REGULAMENTO, e previsto no item 9 do Edital da Concorrência nº 05/04.

.....

### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA E DA RESCISÃO**

O presente Contrato terá vigência até 31/07/08.

Parágrafo único - O presente Contrato poderá ser rescindido nos termos das disposições contidas nos artigos 77 a 80 da LEI, correspondentes aos artigos 125 a 128 do REGULAMENTO.

.....

Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições não modificadas expressamente pelo presente Aditivo.



CÂMARA DOS DEPUTADOS

E por estarem assim de acordo, as partes assinam o presente instrumento em três vias de igual teor e forma, para um só efeito, com 4 (quatro) folhas cada, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Brasília, 30 de abril de 2007.

Pela CONTRATANTE:

Sérgio Sampaio Contreiras de Almeida  
Diretor-Geral  
CPF nº 358.677.601-20

Pela CONTRATADA:

Francisco Airton de Andrade  
Sócio-Diretor  
CPF nº 493.691.568-87

Testemunhas: 1) \_\_\_\_\_

2) \_\_\_\_\_

CCONT/LF



## ANEXO ÚNICO

A coluna “Mês de Execução” do cronograma físico-financeiro constante do Anexo nº 06 ao Segundo Edital de Retificação Consolidado da Concorrência nº 05/04, passa a vigorar com as seguintes modificações:

FASE	ETAPA	EVENTO	MÊS DE EXECUÇÃO	
			Anterior	Modificado
FASE I  (REFERENTE AO PII)	ETAPA I  (PLAN-01)	1	1º Abril de 2005	(o mesmo)
		2	2º Maio de 2005	(o mesmo)
		3	2º Maio de 2005	(o mesmo)
		4	2º Maio de 2005	(o mesmo)
		5	3º Junho de 2005	(o mesmo)
		6	3º Junho de 2005	(o mesmo)
		7	3º Junho de 2005	(o mesmo)
		8	<b>Julho de 2005</b>	<b>Novembro de 2007</b>
FASE II  (REFERENTE AO PII)	ETAPA II  (PLAN-04)	9	<b>Dezembro de 2005</b>	<b>Concluído em Nov/05</b>
		10	<b>Dezembro de 2005</b>	<b>Concluído em Nov/05</b>
		11	<b>Dezembro de 2005</b>	<b>Dezembro de 2007</b>
		12	<b>Outubro de 2006</b>	<b>Janeiro de 2008</b>
		13	<b>Outubro de 2006</b>	<b>Janeiro de 2008</b>
		14	<b>Novembro de 2006</b>	<b>Fevereiro de 2008</b>
		15	<b>Dezembro de 2006</b>	<b>Março de 2008</b>
		16	<b>Janeiro de 2007</b>	<b>Abril de 2008</b>
		17	<b>Fevereiro de 2007</b>	<b>Maio de 2008</b>